



ANPD

Principais conceitos e desafios de implementação da LGPD

Lucas Borges

Gerente de Projeto – Assessor do Conselho Diretor

Abril - 2022



SUMÁRIO

1. LGPD: contornos gerais
2. Desafios para a implementação

SEÇÃO I. LGPD: contornos gerais

Sociedade digital, economia movida a dados



<https://bit.ly/3vA5Jzo>



<https://bit.ly/3vAMHJg>

Objetivo

*A LGPD possui dois objetivos centrais: garantir **transparência** e a **autodeterminação informativa** nos processos de tratamento de dados pessoais.*

A aplicação e a conformidade com a LGPD demandam uma **mudança de cultura** nas organizações públicas e privadas.

Conceitos básicos

Dado pessoal

- Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado sensível

- Dado pessoal sobre origem racial, convicção religiosa ou política, referente a saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

Tratamento

- Toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, classificação, armazenamento, eliminação, transferência etc.

Controlador

- Organização responsável pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais.

Operador

- Organização que realiza o tratamento de dados em nome do controlador.

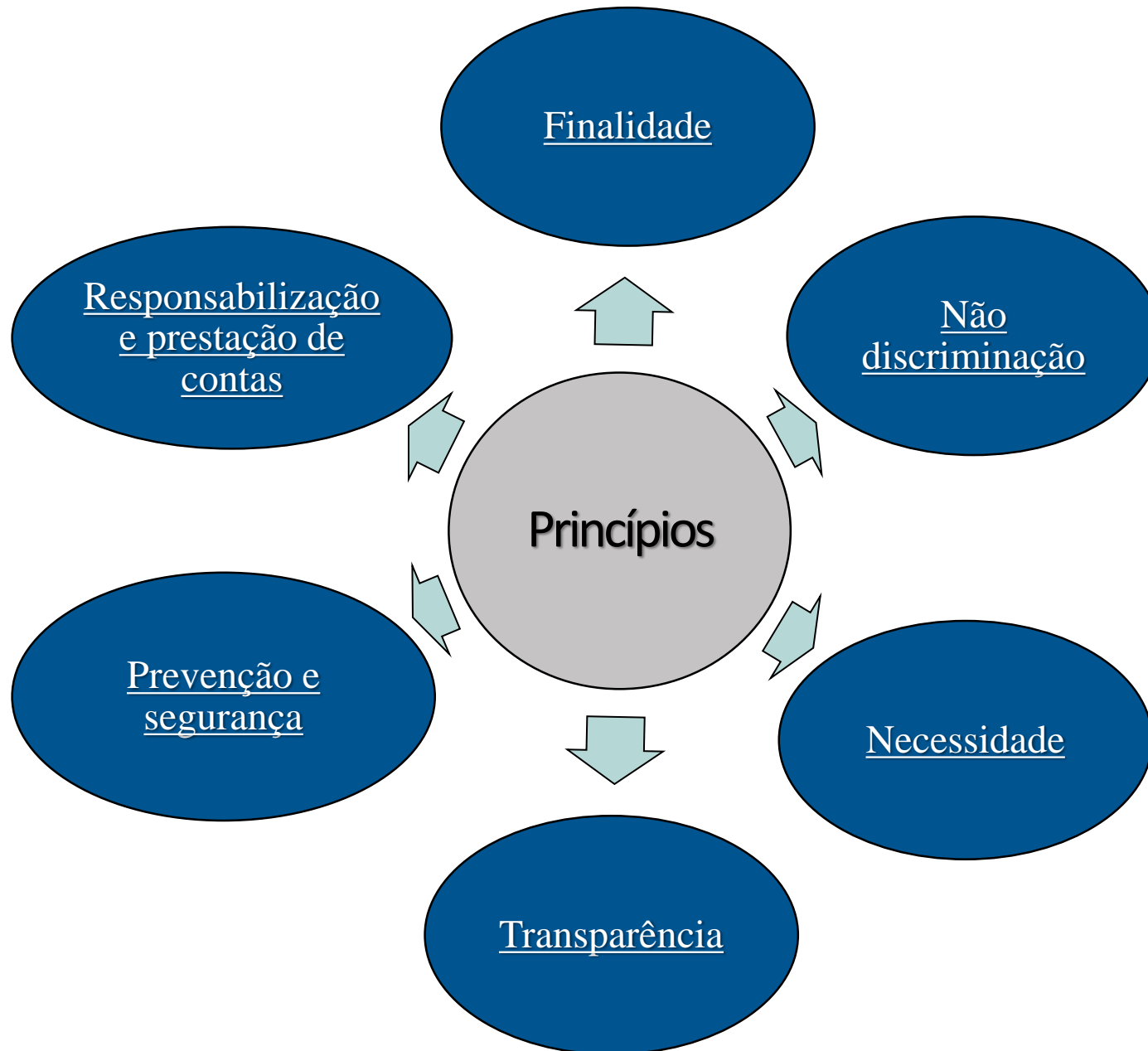
Os conceitos legais de controlador e operador não constituem normas de distribuição interna de competências

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



**Guia Orientativo para Definições dos
Agentes de Tratamento de Dados Pessoais
e do Encarregado**

- **Controlador**
 - ✓ Principais decisões e finalidade do tratamento
 - ✓ Em regra, será uma pessoa jurídica
 - ✓ **Não são controladores** as pessoas naturais que atuam como **profissionais subordinados** a uma pessoa jurídica ou como membros de seus órgãos.
- **Operador**
 - ✓ Atua com base nas instruções do controlador
 - ✓ Em regra, será uma pessoa jurídica
 - ✓ É sempre uma **pessoa distinta do controlador**, isto é, que **não atua como profissional subordinado** a este ou como membro de seus órgãos.



SEÇÃO II. Desafios para a implementação

Fundamento legal

- ❖ Qual hipótese legal autoriza o tratamento dos dados pessoais?
- ❖ Exemplos (art. 7º, LGPD):
 - ✓ Consentimento
 - ✓ Obrigação legal
 - ✓ Execução de políticas públicas
 - ✓ Estudos por órgão de pesquisa



Transparência e direitos dos titulares

- ❖ Obrigação de divulgar as informações relativas aos tratamentos de dados pessoais realizados, preferencialmente na internet (art. 23, I)
- ❖ Condição para o exercício dos direitos dos titulares
- ❖ Estrutura para receber e processar requerimentos (art. 18)



Dado pessoal é dado sigiloso?

- ❖ LGPD não alterou a LAI e nem instituiu novas hipóteses legais de sigilo
- ❖ Continuam válidos critérios previstos na LAI
- ❖ Proteção abrangente e critérios adicionais previstos na LGPD
 - ✓ Dados sensíveis
 - ✓ Finalidade e necessidade
 - ✓ Prevenção e segurança
 - ✓ Eliminação dos dados



Publicidade

Sigilo

LGPD

Interesse público

Expectativas legítimas dos titulares

Dados sensíveis

Danos aos
titulares

Larga escala

Risco

Medidas de prevenção e segurança

Minimização da coleta

Dados pseudonimizados

Dados anonimizados

GUIA ORIENTATIVO

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO

VERSÃO 1.0
JAN. 2022

“O cumprimento da LGPD demanda de entidades e órgãos públicos uma análise mais ampla, que não se limita à atribuição de sigilo ou de publicidade a determinados dados pessoais – este nem mesmo é o escopo da LGPD.

*Em termos práticos, considerando o reforço protetivo trazido pela LGPD ao titular de dados, é necessário realizar uma **avaliação sobre os riscos e os impactos para os titulares dos dados pessoais bem como sobre as medidas mais adequadas para mitigar possíveis danos** decorrentes do tratamento de dados pessoais.”*



Obrigado!

✉ lucas.borges@anpd.gov.br

 @anpdgov

www.gov.br/anpd